PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda:	BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Objeto:	Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de Programas de Estágio no Município de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto foi adquirido anteriormente através do Contrato nº 176/2021 – Pregão Eletrônico 82/2021, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação da Instituição Integradora de Estágios Supervisionados será operacionalizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conduzido em plataforma digital oficial adotada pelo Município de Porecatu, sob o regramento da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento estabelecido para o certame será o de Menor Preço aplicado sobre o valor da Taxa de Administração, operando sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, no qual a medição e a remuneração ocorrem de acordo com o quantitativo de vagas efetivamente geridas e ativas no período.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Na presente licitação, serão assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista tardia (Arts. 42 e 43) e ao direito de preferência pelo empate ficto (Arts. 44 e 45), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deixa-se de aplicar a licitação exclusiva prevista no Art. 48, I, da LC nº 123/2006, haja vista que o valor estimado do objeto ultrapassa o patamar de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como em razão da inviabilidade técnica de parcelamento do serviço, o qual demanda gestão operacional unificada sob pena de prejuízo ao interesse público e ao padrão de qualidade exigido no acompanhamento pedagógico do programa de estágio, enquadrando-se nas exceções do Art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente certame, com fulcro no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela ausência de alta complexidade técnica ou expressiva magnitude financeira no objeto que imponham a associação de fornecedores para viabilizar a execução do contrato. O mercado de agentes integradores de estágio apresenta ampla competitividade, com diversas empresas qualificadas para atender individualmente e de forma plena às exigências operacionais do Município de Porecatu, de modo que a permissão de consórcios poderia restringir a competitividade sem agregar ganhos de eficiência à Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa estabelecer e operacionalizar um programa robusto, contínuo e eficiente de estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública do Município de Porecatu/PR. O objetivo central é proporcionar a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio técnico e ensino superior oportunidades de aprendizado prático e desenvolvimento profissional, complementando sua formação acadêmica e preparando-os para o mercado de trabalho.

A gestão de programas de estágio engloba uma série de rotinas administrativas, operacionais e obrigações legais específicas que demandam estrutura dedicada e conhecimento técnico especializado. A execução direta de todas essas etapas pelo próprio Município inviabilizaria a alocação eficiente de seus recursos humanos, sobrecarregando os servidores das atividades-fim da administração pública municipal.

Nesse contexto, a contratação de uma instituição especializada como Agente Integrador de Estágios fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Garantia da Conformidade Legal e Acompanhamento Pedagógico: Assegurar que a concessão das vagas e a manutenção do programa estejam em estrita conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e regulamentações municipais (Decreto Municipal nº 73/2023). Cabe à contratada a correta formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), o controle do limite de horas trabalhadas, a contratação de apólice de seguro contra

acidentes pessoais e o acompanhamento relatorial semestral das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos estudantes.

2. Otimização Operacional e Ampliação do Alcance: O agente integrador dispõe de sistemas e tecnologias para captação, recrutamento, seleção e triagem de estudantes com perfis compatíveis às necessidades das secretarias municipais demandantes. Isso permite conferir maior agilidade no preenchimento das vagas e ampliar a divulgação das oportunidades junto às diversas instituições de ensino da região.
3. Eficiência Administrativa e Foco nas Atividades-Fim: A delegação do processamento operacional das vagas ao agente integrador permite que as equipes administrativas e pedagógicas da Prefeitura de Porecatu fiquem concentradas no acompanhamento direto do aprendizado do estagiário e no cumprimento de suas atribuições institucionais básicas.
4. Fortalecimento da Relação com Instituições de Ensino: Estabelecer um canal formal de integração e articulação contínua entre o Município de Porecatu e os estabelecimentos de ensino, facilitando a troca de informações e o alinhamento das competências teóricas com a prática do serviço público.

Diante do exposto, a contratação de uma instituição integradora é indispensável para viabilizar e sustentar a oferta de 82 vagas diretas, garantindo a continuidade do Programa de Estágios no Município de Porecatu sob os critérios de legalidade, eficiência e interesse público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o atingimento dos objetivos institucionais do Município de Porecatu/PR e a perfeita execução dos serviços de integração de estágios, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de habilitação:

6.1.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Conformidade com a Legislação do Estágio: Cumprimento rigoroso da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), das normas operacionais do Ministério do Trabalho e Emprego e das regulamentações locais.
- Seguro Contra Acidentes Pessoais: Contratação compulsória e manutenção de Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor de todos os estagiários ativos contratados pelo programa, sem qualquer custo adicional para os estudantes ou para a Administração Municipal (custo incluso no escopo do serviço/taxa administrativa).
- Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): A Contratada atuará na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais dos estagiários e candidatos cadastrados, obrigando-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou tratamento ilícito, coletando estritamente os dados necessários à execução do programa de estágio e formalização dos TCEs, vedado o compartilhamento ou uso comercial de dados de estudantes/menores sem base legal expressa.

6.1.2. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO DO PROGRAMA

- Recrutamento, Seleção e Triagem: Capacidade técnica para recrutamento, seleção e triagem de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Ensino Médio Técnico e Ensino Superior, atendendo ao perfil e às atribuições exigidas pelas Secretarias Municipais.
- Formalização de Termos de Compromisso de Estágio (TCE): Elaboração, emissão e controle dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e seus respectivos aditivos, em alinhamento entre o Município de Porecatu (Unidade Concedente), a Instituição de Ensino e o Estagiário.
- Acompanhamento Pedagógico e Avaliação: Mecanismos periódicos para disponibilização, recolhimento e acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades de estágio, conforme exigência legal.
- Articulação com Instituições de Ensino: Manutenção de cadastro atualizado e canal de articulação contínuo com instituições de ensino público e privado devidamente reconhecidas pelo MEC.
- Atendimento e Suporte Local/Remoto: Disponibilização de suporte administrativo e atendimento ao Município e aos estagiários para resolução

de dúvidas, emissão de declarações e correções de inconsistências contratuais.

6.1.3. REQUISITOS DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (QUANTITATIVO)

- Capacidade operacional para gerenciar até 82 vagas globais de estágio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (6 horas diárias), abrangendo o quantitativo estimado de:

    1. 12 vagas para Estagiários do Ensino Médio Técnico (residentes no município).
    2. 70 vagas para Estagiários do Ensino Superior (residentes no município).

6.1.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.4.1. Prazos de Atendimento e Correção de Falhas Operacionais (SLA):

- Inconsistências Cadastrais e Dados de Pagamento: Compromisso formal de sanar erros cadastrais, inconsistências de dados bancários e divergências no controle de frequência de estagiários no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação formal encaminhada pela fiscalização do Município, a fim de não comprometer o cronograma mensal de repasse das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte.
- Emissão e Ajustes de Termos de Compromisso (TCE) e Aditivos: Correção de inconformidades materiais ou formais em Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e relatórios pedagógicos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do órgão demandante.
- Cobertura Imediata de Seguro: A apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais deverá ser ativada e vinculada no exato momento da formalização do estágio, sendo vedada a prestação de atividades sem a respectiva cobertura securitária.

6.1.4.2. Responsabilidade Civil e Reparação de Danos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021 c/c Código Civil):

- Responsabilidade Direta e Objetiva: A Contratada responderá direta e exclusivamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos materiais, morais ou pedagógicos causados à Administração Municipal, aos estagiários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços de

integração, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou atenue essa responsabilidade (Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

- Dever de Indenização e Prazos: A Contratada obriga-se a ressarcir integralmente o erário municipal por eventuais condenações judiciais, autuações administrativas ou indenizações securitárias decorrentes de sua inexecução contratual, falhas cadastrais ou omissão na cobertura de apólices de seguro, aplicando-se o regime de responsabilidade civil extracontratual e os prazos legais de reparação e ressarcimento ao erário estabelecidos no Código Civil Brasileiro e nas normas gerais de direito administrativo.

6.1.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 263):

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características, complexidade e quantidade com o objeto desta licitação, relativos à operacionalização, agenciamento e gestão de programas de estágios supervisionados.
- Parâmetro Quantitativo Mínimo: Para fins de comprovação da parcela de maior relevância e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o gerenciamento operacional concomitante de, no mínimo, 41 (quarenta e uma) vagas simultâneas de estágio, correspondente a 50% da capacidade total demandada (82 vagas), sendo expressamente admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes para o atingimento deste patamar (Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- Vedações Legais: Não serão admitidas exigências de tempo mínimo de experiência prévia, restrições de ordem espacial/geográfica ou fixação de quantitativos mínimos superiores ao limite legal de 50% (Art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista (Arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c LC nº 123/2006):

- Comprovação Documental Taxativa: Apresentação da documentação de regularidade jurídica (registro comercial/estatuto social vigente), fiscal e

trabalhista estritamente indicada no edital convocatório, abrangendo a regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União), Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, Seguridade Social/FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

- Tratamento Favorecido e Diferenciado (LC nº 123/2006): As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 da LC nº 123/2006).
- Prazo de Regularidade Tardia: Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como ME/EPP/MEI declarada vencedora da fase de lances, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização das certidões e emissão de eventuais guias de quitação/parcelamento, sob pena de decadência do direito à contratação (Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 c/c Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do quantitativo de vagas ativas necessárias para o atendimento do Município de Porecatu foi calculada com base no histórico das contratações anteriores (Contrato nº 176/2021 – Pregão Eletrônico nº 82/2021) e nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
O certame prevê a capacidade operacional limite de 82 (oitenta e duas) vagas globais de estágio, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Item	**Descrição/Especificação**	**Taxa de Administração Maxima**	**%.**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para administrar as vagas de estágio remunerado, por estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e ensino médio, conforme Decreto nº73/2023 de 16 de novembro de 2023, mediante concessão de Bolsa de Estágio, no âmbito do Município de Porecatu-PR, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade da Administração Municipal.	Taxa de Administração Máxima	9,39%

	Número total de vagas **82 (oitenta e dois)**, de **30(trinta)horas** semanais. **BOLSA AUXÍLIO:** **ESCOLARIDADE** 1-Estagiários do Ensino Médio Técnico – R$500,00 (quinhentos reais); - 12 vagas Município. 3-Estagiários do Ensino Superior– R$800,00 (oitocentos reais) – 70 vagas Município 1- **12-Estagiários do Ensino Médio Técnico Residente no Município** Valor Bolsa: R$500,00 Auxílio transporte: R$100,00 Taxa Administrativa unitária= R$ 56,34 Taxa Administrativa total de 12 estagiários mensais=R$676,08 Valor total da T.A 12 meses=R$ 8.112,96 Valor da bolsa + T.A. mensal=R$7.876,08 Totalizando em 12 meses=R$94.512,96 2- **70-Estagiários do Ensino Superior Residente no Município:** Valor Bolsa: R$800,00 Auxílio transporte: R$200,00 Taxa Administrativa unitária= R$ 93,90 Taxa Administrativa total de 70 estagiário mensal=R$6.573,00 Valor total da T.A 12 meses=R$78.876,00 Valor da bolsa + T.A. mensal= R$ 76.573,00 Totalizando em 12 meses= R$918.876,00 VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL= R$ 7.249,08 VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA 12 MESES=R$ 86.988,96		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para o atendimento da necessidade do Município de Porecatu/PR no que tange à implementação e manutenção do Programa de Estágio Supervisionado, procedeu-se à análise e ao levantamento das alternativas operacionais e tecnológicas disponíveis no mercado e na Administração Pública. Foram avaliadas as seguintes soluções possíveis:

1. Solução A: Gestão e Operacionalização Direta pelo Próprio Município (Execução Direta)
    - Descrição: A própria Prefeitura de Porecatu assumiria todas as etapas operacionais, administrativas e jurídicas do programa de estágio. Isso inclui a abertura de editais de seleção, cadastro e triagem de estudantes, formalização individualizada de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) com cada instituição de ensino do país, cotação e contratação direta de apólice de seguro contra acidentes pessoais, além do recolhimento e controle dos relatórios semestrais de desempenho.
    - Análise de Viabilidade: Inviável. A gestão direta exigiria a mobilização e deslocamento contínuo de servidores públicos para rotinas operacionais burocráticas, sobrecarregando a estrutura administrativa do Município e desviando o foco das atividades-fim da gestão pública. Ademais, haveria acréscimo de custos operacionais indiretos com sistemas de gestão e entraves burocráticos para firmar convênios com múltiplas instituições de ensino de nível médio e superior.
2. Solução B: Contratação de Agente Integrador de Estágios Especializado (Execução Indireta - Solução Adotada pela Secretaria Demandante)
    - Descrição: Contratação, mediante processo licitatório, de uma instituição/empresa especializada atuante como Agente Integrador de Estágio, com fundamentação na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe ao agente integrador gerenciar o banco de talentos, realizar processos seletivos, formalizar os documentos legais (TCEs e aditivos), providenciar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, intermediar a relação entre o Município e as Instituições de Ensino e emitir os relatórios de acompanhamento pedagógico.
    - Análise de Viabilidade: Altamente Viável e Eficiente. A contratação de um agente integrador traz escala operacional, segurança jurídica no cumprimento da Lei do Estágio e agilidade no preenchimento de vagas. A pesquisa de mercado

comprovou a existência de ampla competitividade e oferta do serviço no setor público e privado por custos operacionais reduzidos (taxa de administração média fixada em 9,39% sobre o valor total do programa).

3. Solução C: Celebrar Convênio Direto com Instituições de Ensino Individualizadas
    - Descrição: Estabelecimento de convênios administrativos diretos entre o Município e cada uma das instituições de ensino técnico e superior que possuem alunos residentes no município.
    - Análise de Viabilidade: Parcialmente Inviável e Ineficiente. Embora juridicamente possível, a gestão de dezenas de convênios individuais com diferentes faculdades, universidades e escolas técnicas geraria um gargalo administrativo insustentável para a Secretaria Municipal de Educação. Além disso, caberia ao Município contratar separadamente o seguro contra acidentes pessoais de cada estudante, aumentando os custos de gestão e o risco de inconsistências legais.

8.1.2. Conclusão da Análise de Soluções

Diante das alternativas analisadas, a Solução B (Contratação de Agente Integrador Especializado) consolida-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A escolha assegura a eficiência administrativa, a otimização dos recursos públicos e a garantia da conformidade legal do Programa de Estágio no Município de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. O valor total estimado para a execução dos serviços de Agente Integrador de Estágios Supervisionados pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.013.388,96 (um milhão, treze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O montante global contempla o repasse das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte diretamente devidos aos estagiários e o pagamento da Taxa de Administração (remuneração do Agente Integrador).

Os valores e quantitativos estão especificados abaixo:

(12) - Estagiários do Ensino Médio Técnico Residente no Município

Valor Bolsa: R$500,00

Auxílio transporte: R$100,00

Taxa Administrativa unitária = R$56,34

Taxa Administrativa total de 12 estagiários mensais = R$676,08

Valor total da T.A 12 meses = R$8.112,96

Valor da bolsa + T.A. mensal = R$7.876,08

Totalizando em 12 meses = R$94.512,96

(70) - Estagiários do Ensino Superior Residente no Município:

Valor Bolsa: R$800,00

Auxílio transporte: R$200,00

Taxa Administrativa unitária = R$93,90

Taxa Administrativa total de 70 estagiário mensal = R$6.573,00

Valor total da T.A 12 meses = R$78.876,00

Valor da bolsa + T.A. mensal = R$76.573,00

Totalizando em 12 meses = R$918.876,00

	Descrição	**Período Meses**	**Und**	**Valor Bolsa**	**Auxílio Transporte**	**Taxa Administrativa unitária**	**Valor da bolsa + T.A. mensal**	**Taxa ADOTADA**	**Valor Total**
Item 1	Estagiários do Ensino Médio Técnico Residente no Município 12-vagas	12	Bolsa	**R$ 500,00**	**R$ 100,00**	**R$ 56,34**	**R$ 7.876,08**	**9,39%**	**R$ 94.512,96**
	Estagiários do Ensino Superior Residente no Município 70-vagas	12	Bolsa	**R$ 800,00**	**R$ 200,00**	**R$ 93,90**	**R$ 76.573,00**		**R$ 918.876,00**
TOTAL GERAL: R$ 1.013.388,96									

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.013.388,96 (um milhão, treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de Agente Integrador de Estágios, as obrigações pertinentes a "instalação, manutenção e assistência técnica" traduzem-se na disponibilização de infraestrutura tecnológica, suporte operacional contínuo e manutenção do padrão de qualidade do atendimento ao Município de Porecatu/PR, às Instituições de Ensino e aos estagiários.

1. DA INFRAESTRUTURA E "INSTALAÇÃO" DOS SERVIÇOS

- Início das Operações: A Contratada deverá estruturar e disponibilizar a operação dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Porecatu, sem qualquer cobrança de taxa de adesão, instalação ou implementação de sistema.
- Plataforma/Sistema de Gestão: A Contratada deverá disponibilizar ambiente digital (portal/sistema web) para a emissão de Termos de Compromisso de Estágio (TCE), envio de documentos, controle de apólices de seguro e emissão dos relatórios de acompanhamento de frequência e avaliação pedagógica.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL

- Canais de Atendimento: A Contratada deverá manter canais permanentes de suporte administrativo e técnico (por e-mail, telefone e/ou atendimento online) durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- Atendimento ao Estagiário e ao Município: Prestar assistência técnica e esclarecimentos operacionais tanto aos fiscais/gestores do contrato no Município quanto aos estudantes, no tocante a dúvidas sobre a formalização dos TCEs, vigência dos contratos, relatórios de estágio e pagamento das bolsas-auxílio.

- Articulação com Instituições de Ensino: Atuar proativamente na solução de pendências técnicas de convênio ou homologação de estágio com os estabelecimentos de ensino de nível médio técnico e superior.

3. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE CORREÇÃO (SLA)

3.1. Prazos de Atendimento e Correção de Falhas Operacionais (SLA):

- Inconsistências Cadastrais e Dados de Pagamento: Compromisso formal de sanar eventuais inconsistências cadastrais, dados bancários divergentes e correções em folhas de frequência no prazo máximo e improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da notificação formal realizada pelo Município de Porecatu, visando não comprometer o cronograma mensal de repasse das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte.
- Emissão e Ajustes de Termos de Compromisso (TCE) e Relatórios: Retificar erros materiais em Termos de Compromisso de Estágio (TCE), termos aditivos e relatórios pedagógicos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da fiscalização municipal.

3.2. Prazo para Cobertura de Seguro: Garantir que 100% dos estagiários ativos estejam cobertos pela Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais desde o primeiro dia de início das atividades de estágio, sendo vedada a atuação do estudante sem a respectiva cobertura securitária, sob pena de responsabilidade direta da Contratada por eventuais sinistros.

3.3. Responsabilidade Civil e Reparação de Danos (Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Código Civil Brasileiro):

- Responsabilidade Direta e Objetiva: A Contratada responderá direta e exclusivamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos materiais, morais ou pedagógicos causados à Administração Pública Municipal, aos estagiários ou a terceiros em razão de vícios, culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou atenuando essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
- Ressarcimento ao Erário e Prazos: A Contratada obriga-se a ressarcir integralmente o erário municipal por eventuais condenações judiciais, autuações administrativas ou indenizações securitárias decorrentes de sua inexecução contratual, omissão de cobertura securitária ou falhas operacionais, aplicando-se o regime de responsabilidade civil

extracontratual e os prazos prescricionais de reparação de danos estabelecidos no Código Civil e nas normas gerais de direito administrativo.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra geral estampada no Artigo 47, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que o parcelamento do objeto é a medida preferencial quando for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade do certame.

Contudo, para a presente contratação, optou-se expressamente pelo Não Parcelamento do Objeto, adjudicando-se a solução por Lote Único (Item Único Operacional Global).

A decisão de unificar o objeto em um único lote fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídicos, técnicos e administrativos:

1. Unicidade de Gestão e Padronização de Procedimentos:
    - A gestão do Programa de Estágio do Município de Porecatu exige a aplicação de regras operacionais, minutas de Termos de Compromisso de Estágio (TCE), instrumentos de avaliação semestral e procedimentos de fiscalização estritamente padronizados.
    - A divisão do objeto entre múltiplos fornecedores comprometeria a uniformidade do acompanhamento pedagógico, gerando entendimentos e rotinas administrativas divergentes para estagiários que atuam sob o mesmo regime jurídico no Município.
2. Perda de Economia de Escala e Elevação de Custos:
    - O fracionamento das 82 vagas em lotes menores fragmentaria o valor total gerido, resultando na perda do ganho de escala na negociação das taxas de administração.
    - Agentes integradores dependem do volume de vagas ativas para diluir seus custos fixos operacionais (sistemas, equipe técnica, apólices coletivas de seguro). A divisão em lotes isolados tenderia a encarecer a taxa administrativa unitária cobrada do Município.
3. Eficiência Administrativa e Descentralização da Fiscalização:
    - A contratação de mais de uma instituição integradora sobrecarregaria desnecessariamente a equipe de fiscalização e gestão

de contratos do Município, que precisaria se articular com múltiplas plataformas digitais, diferentes rotinas de atendimento e relatórios de faturamento descentralizados.

- A manutenção de um único contrato viabiliza um fluxo financeiro e operacional direto, centralizando a emissão das apólices de seguro contra acidentes pessoais e a prestação de contas dos relatórios semestrais de desempenho.

4. Preservação da Integridade do Acompanhamento Pedagógico (Art. 49, II, da LC 123/2006):
    - A divisão do serviço inviabilizaria a coordenação única junto às Instituições de Ensino da região, prejudicando o alinhamento dos planos de atividades de estágio com os projetos pedagógicos das escolas técnicas e universidades.

Diante dos fundamentos expostos, o parcelamento do objeto revela-se técnica e economicamente inviável, pois traria prejuízos à celeridade, à padronização, à economia de escala e à eficiência da gestão do Programa de Estágio do Município de Porecatu/PR. Assim, fica ratificada a licitação do objeto em Lote Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. ECONOMICIDADE E GANHO DE ESCALA FINANCEIRA

- Modicidade da Taxa de Administração: A realização de disputa no certame via Pregão Eletrônico, tendo como critério o menor preço aplicado sobre o valor da taxa de administração (com teto máximo fixado em 9,39%), fomentará a concorrência entre os agentes integradores do mercado, resultando na redução direta dos custos operacionais do Município.
- Redução de Custos Indiretos de Gestão: A delegação das etapas de divulgação, seleção, formalização jurídica de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e emissão de apólices de seguro contra acidentes pessoais à Contratada elimina a necessidade de o Município adquirir softwares específicos de gestão de estágios ou arcar com despesas avulsas cartorárias e administrativas.

- Segurança Orçamentária: A estrutura de custos fixa os repasses diretos aos estagiários (Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte) e estabelece a remuneração da Contratada exclusivamente sobre o quantitativo de vagas ativas geridas, assegurando que a Administração pague estritamente pelo serviço efetivamente prestado.

12.2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- Foco nas Atividades-Fim da Gestão Pública: Ao transferir a carga burocrática e operacional de gerenciamento de cadastros, validação de matrículas e triagem de candidatos para o Agente Integrador, os servidores municipais das Secretarias solicitantes ficam desonerados para focar no cumprimento de suas atribuições institucionais e finalísticas.
- Capacitação e Suporte ao Servidor Supervisor: Os servidores indicados para a fiscalização e supervisão dos estágios contam com suporte técnico qualificado do Agente Integrador na elaboração dos relatórios semestrais de desempenho pedagógico, qualificando o acompanhamento dos estudantes sem sobrecarregar a rotina de trabalho das unidades escolares e administrativas.
- Injeção de Capital Humano Qualificado: A seleção assertiva de estagiários matriculados no Ensino Médio Técnico e Ensino Superior supre demandas operacionais das Secretarias Municipais, oxigenando a gestão pública com estudantes em processo de formação atualizada.

12.3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

- Uso de Plataformas Digitais Especializadas: O Agente Integrador disponibiliza sistema web e infraestrutura tecnológica própria para emissão de documentos, tramitação de relatórios e controle de frequências, dispensando investimentos do Município de Porecatu em desenvolvimento ou manutenção de sistemas próprios.
- Sustentabilidade e Redução do Uso de Papel: A tramitação digital e a gestão eletrônica dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e das apólices de seguro reduzem expressivamente o consumo de papel, insumos de impressão e espaço físico para arquivamento no Paço Municipal.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a regular tramitação da contratação, o cumprimento das exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e a transição eficiente para a execução do serviço, a Administração Pública do Município de Porecatu/PR deverá adotar as seguintes providências prévias à formalização e assinatura do contrato:

13.1.1. DESIGNAÇÃO FORMAL DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em estrito cumprimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme indicação formal constante na Solicitação da Demanda, a Autoridade Competente deverá emitir/atualizar os atos normativos (portarias) para formalizar os responsáveis pela condução e acompanhamento da execução contratual:

- Gestora do Contrato: Maria Messias
- Fiscais do Contrato: Gilma Maria dos Santos Barros e Raquel Adriana de Lima Moura (designadas pela Portaria nº 205/2025).

13.1.2. CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISORES

- Alinhamento Normativo: A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar reunião técnica de alinhamento com a gestora e as fiscais designadas, abordando os procedimentos de liquidação e pagamento, acompanhamento de faltas/desligamentos e exigências do Decreto Municipal nº 73/2023 e da Lei Federal nº 11.788/2008.
- Instrução aos Supervisores das Secretarias: A equipe de fiscalização orientará os servidores das unidades administrativas e escolares que atuarão como supervisores diretos dos estagiários quanto ao preenchimento, assiduidade e validação dos relatórios semestrais de desempenho pedagógico.

13.1.3. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, TECNOLÓGICO E ORGANIZACIONAL

- Estrutura de Acolhimento: As Secretarias municipais solicitantes farão o dimensionamento dos postos de trabalho, mesas, computadores e materiais necessários para a recepção dos estagiários em suas unidades.
- Acesso aos Sistemas e Integração Digital: A Diretoria de TI e a Secretaria de Educação validarão com o Agente Integrador vencedor os acessos necessários à plataforma digital de gestão, garantindo o fluxo eletrônico para envio de frequências, homologação de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e relatórios de avaliação.

13.1.4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- Reserva de Dotação Orçamentária: Confirmação e vinculação da Declaração de Compatibilidade de Recursos Orçamentários emitida pelo setor competente.
- Emissão da Nota de Empenho: Emissão da Nota de Empenho inicial abrangendo o repasse das bolsas-auxílio, auxílios-transporte e taxa de administração do período corrente, prévia à emissão da Ordem de Serviço e assinatura do instrumento contratual.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A prestação de serviços por Agente Integrador de Estágios caracteriza-se por atividades predominantemente administrativas, burocráticas e pedagógicas, cujos impactos ambientais diretos são de baixíssima magnitude. Contudo, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de compras públicas sustentáveis inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021, o

planejamento da contratação adota critérios de racionalização de recursos e sustentabilidade ambiental.

15.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fonte do Impacto Potencial	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras e Diretrizes Sustentáveis
Geração de Resíduos Sólidos (Papéis e Insumos)	Descarte e acúmulo de papéis decorrentes de minutas, Termos de Compromisso de Estágio (TCE), relatórios e documentos cadastrais.	Desmaterialização e Gestão Digital: A Contratada deverá priorizar a tramitação, emissão e assinatura de documentos por meio eletrônico e plataformas digitais. Impressões físicas deverão ser restritas aos casos estritamente exigidos em lei ou por instituições de ensino parceiras.
Consumo de Energia Elétrica	Utilização de equipamentos de informática e infraestrutura de servidores para manutenção do sistema de gestão e atendimento.	Equipamentos de Baixo Consumo: A Contratada deverá utilizar computadores, monitores e periféricos dotados de selos de eficiência energética (ex.: Procel ou Energy Star) e aplicar rotinas de desligamento automático e economia de energia nas estações de trabalho.
Consumo de Água e Materiais de Expediente	Atividades administrativas cotidianas no suporte operacional ao	Racionalização de Insumos: Incentivo ao uso consciente de recursos de expediente e vedação ao uso desnecessário de copose

Fonte do Impacto Potencial	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras e Diretrizes Sustentáveis
	Município e aos estudantes.	utensílios plásticos descartáveis nas reuniões e atendimentos presenciais.

15.1.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

- Racionalização do Uso do Papel: A Contratada obriga-se a disponibilizar ambiente virtual para consulta e envio de documentos (relatórios semestrais de atividades, comprovantes de frequência e contratos), promovendo a redução contínua da pegada de carbono e do consumo de insumos de impressão.
- Coleta Seletiva e Descarte Adequado: Eventuais resíduos em papel resultantes do atendimento deverão ser destinados preferencialmente a programas de reciclagem e logística reversa local.
- Eficiência Tecnológica: A infraestrutura de TI e os servidores digitais utilizados para hospedar a plataforma do Agente Integrador deverão adotar boas práticas de governança verde (*Green IT*), otimizando o processamento e minimizando a pegada energética do sistema.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A gestão de riscos da contratação visa identificar, analisar, avaliar e propor medidas preventivas e contingenciais para os eventos que possam impactar negativamente a licitação, a formalização do vínculo ou a execução do serviço de integração de estágios no Município de Porecatu/PR.

A matriz a seguir detalha os principais riscos mapeados, os níveis de probabilidade e impacto, bem as respectivas ações de mitigação e alocação de responsabilidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. MATRIZ DE MAPEAMENTO E TRATAMENTO DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Impacto no Processo / Contrato	Ações Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
1. Fracasso ou Deserção do Certame Licitatório	Baixa / Alto	Atraso na contratação e risco de descontinuidade da cobertura de vagas de estágio no Município.	Ampliação do prazo de divulgação do edital, ampla publicação nos portais oficiais e pesquisa de preços abrangente alinhada com os valores praticados no mercado regional.	Administração Pública
2. Falta de Cobertura de Seguro aos Estagiários	Baixa / Muito Alto	Exposição jurídica e financeira da Administração em caso de acidentes pessoais sofridos por estagiários em serviço.	Exigência contratual de apresentação prévia e vinculação da Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais a 100% dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) antes do início das atividades.	Contratada

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Impacto no Processo / Contrato	Ações Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
3. Inconsistência ou Atraso na Emissão/Homologação dos TCEs	Média / Médio	Atividades de estágio prestadas em desacordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, gerando insegurança jurídica e atrasos na alocação dos estudantes.	Utilização de plataforma digital para formalização eletrônica dos documentos e estabelecimento de SLA rígido para emissão de aditivos e contratos.	Contratada
4. Demora no Preenchimento e Triagem de Vagas	Média / Médio	Prejuízo ao funcionamento regular das Secretarias solicitantes por falta de estagiários qualificados nas unidades.	Manutenção contínua de banco de dados atualizado com estudantes das instituições de ensino técnico e superior da região.	Contratada
5. Não Envio dos Relatórios Semestrais de Atividades	Média / Médio	Desconformidade pedagógica com o Art. 7º, IV, da Lei do Estágio e risco de irregularidade em auditorias externas de	Notificação periódica automatizada emitida pelo Agente Integrador aos supervisores municipais e retenção do faturamento	Contratada / Contratante (Compartilhado)

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Impacto no Processo / Contrato	Ações Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
		órgãos de controle.	parcial em caso de omissão reiterada.	
6. Atraso no Pagamento da Fatura pelo Município	Baixa / Alto	Risco de paralisação na prestação dos serviços e atraso no repasse das bolsas aos estudantes.	Monitoramento tempestivo da liquidação e vinculação dos recursos à dotação orçamentária prévia declarada pela Secretaria de Educação.	Administração Pública
7. Falta de Resolução de Inconsistências Cadastrais no Prazo	Baixa / Médio	Atraso no processamento do faturamento e na liberação das parcelas mensais do contrato.	Aplicação do prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para saneamento de falhas cadastrais e bancárias após notificação formal do Município, sob pena de retenção de fatura e penalidades contratuais.	Contratada

16.1.2. MONITORAMENTO E REVISÃO

A fiscalização e a gestão do contrato monitorarão os indicadores de risco mensalmente durante a tramitação da fatura. Eventuais novas ocorrências serão formalizadas em relatório de acompanhamento para readequação das medidas mitigadoras e aplicação das sanções contratuais cabíveis, se couber.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de agosto de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 13 de agosto de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação